



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 02/12/2014
Karida Alves de Paula

LEI Nº 2.177, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 209
DATA 10 FEV. 2015 HORAS _____
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio ou parceria com o SEBRAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio ou parceria com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Micro Empresas, para a execução do Projeto Estruturação Polo Turístico da Região Sul do Tocantins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 os valores, especificados no Plano de Aplicação dos recursos, conforme cronograma de desembolso Financeiro, para assegurar a execução do Projeto: Fortalecimento do Turismo da Região Sul do Tocantins, através do Convênio SEBRAE/TO e o Município.

Parágrafo único - Os valores de que trata o artigo 2º desta Lei destinam se a cobrir as despesas necessárias à consecução das metas do referido Projeto no período de sua execução, a serem financiados com recursos próprios do Município totalizam o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente a contrapartida do Município.

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio será de novembro de 2014 a dezembro de 2017, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº, 21.01.23.695.2341.2.032 APOIO E FOMENTO AO TURISMO, elemento de despesa 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 0010 - Recursos do Tesouro, para o processo administrativo nº 003898/2014 de 24/10/2014, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 10/02/2015
[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente, a serem completadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos
02 dias do mês de dezembro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal